

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEDAGOGIA

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho

de Ensino, Pesquisa e Extensão em:

18 / 03 / 24 conforme

Resolução n.º 06

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio

Pres. Art. 1º Este regulamento define as regras e funcionamento do Programa de Atividades Complementares do curso de Pedagogia da Unifev conforme as Diretrizes Curriculares do curso de Pedagogia, e busca a promoção de ações para aprofundamento das vivências acadêmicas individuais do discente.

Dispões sobre as normas que regulamentam o Programa de Atividades Complementares do curso de Pedagogia

Art. 1º Este regulamento define as regras e funcionamento do Programa de Atividades Complementares do curso de Pedagogia da Unifev conforme as Diretrizes Curriculares do curso de Pedagogia, e busca a promoção de ações para aprofundamento das vivências acadêmicas individuais do discente.

Art. 2º De acordo com a matriz curricular do curso de Pedagogia da UNIFEV a carga horária destinada às atividades complementares é de 200 horas, integralizada com ações pedagógicas e validada somente no período em que o aluno possuir matrícula efetiva na Instituição, tendo entrega documental de caráter obrigatório no 7º período do curso.

Art. 3º As Atividades Complementares no Curso de Pedagogia da Unifev têm como objetivos incentivar e valorizar a participação do aluno em atividades que ampliem as dimensões das unidades curriculares e demais atividades do realizadas no curso, potencializando sua formação profissional.

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares aquelas desenvolvidas durante o período de realização do curso na Unifev cursadas na Instituição ou em outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação, bem como em Instituição de caráter educacional.

Art. 5º Serão considerados Atividades Complementares as seguintes categorias:

- I. cursos de extensão universitária online ou presenciais;
- II. participação em grupos de estudos e de pesquisas;
- III. publicações de trabalhos científicos;
- IV. apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- V. assistir a defesas de TCC em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, bem como defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- VI. ministrar palestra ou oficina em evento relacionado a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como na área da gestão, inovação ou da inclusão escolar;
- VII. viagem de estudo ou trabalho de campo guiado por profissional da Educação;
- VIII. participação em projetos que envolvam crianças na faixa etária da Educação Infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e/ou profissionais da educação que tenham envolvimento com esse público;
- IX. obtenção de prêmios e/ou homenagens na área da Educação;
- X. participação em órgãos colegiados;
- XI. participação em oficinas, feiras, fóruns ou congressos realizados pela Unifev ou por outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação;
- XII. participação em eventos de caráter pedagógico;

XIII. realização de trabalho socioeducacional voluntário.

Parágrafo único: todos os itens acima devem ser contemplados no contexto da área da Educação.

Art. 6º Os alunos deverão registrar as atividades em formulário específico (Anexo I), anexar cópia de documentos comprobatórios e encaminhá-las ao professor responsável para análise, validação e computação das horas realizadas.

Art. 7º A carga horária das Atividades Complementares está especificada no Anexo II.

Art. 8º Todas as Atividades Complementares consideradas neste Regulamento têm sua distribuição de carga horária limitada por atividade, obedecendo criteriosamente à tabela do Anexo II.

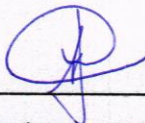
Parágrafo único: As demais atividades que não estiverem relacionadas serão analisadas pelo colegiado do curso.

Art. 9º Em caso de estudos sem especificação de carga horária, os alunos deverão, além de apresentar documentos comprobatórios (certificados, programas de eventos, cópias de publicação e outros) detalhar a(s) atividade(s) em questão, justificando sua(s) relevância(s).

Art. 10. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Pedagogia.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Consepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 15 de março de 2024.



Prof. Me. Anderson Bençal Indalécio
Coordenador do Curso de Pedagogia

ANEXO I – Modelo de Capa

unifev

(NOME DO ALUNO)

PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PEDAGOGIA

VOTUPORANGA/(ANO)

ANEXO II

CURSO: PEDAGOGIA		ANO:	
Aluno(a):		RA:	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Nº	ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS	Data	Horas realizadas
01		__/__/__	
02		__/__/__	
03		__/__/__	
04		__/__/__	
05		__/__/__	
06		__/__/__	
07		__/__/__	
08		__/__/__	
09		__/__/__	
10		__/__/__	
11		__/__/__	
12		__/__/__	
13		__/__/__	
14		__/__/__	
15		__/__/__	
16		__/__/__	
17		__/__/__	
18		__/__/__	
19		__/__/__	
20		__/__/__	
21		__/__/__	
22		__/__/__	

Votuporanga, ___ de _____ de _____.

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do docente responsável

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
CURSO: Pedagogia	
NOME:	
RA:	
PERÍODO:	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	
DATA DE INÍCIO:	DATA DO TÉRMINO:
NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:	
LOCAL:	
RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO	
OBJETIVOS: _____ _____ _____ _____	
DESCRIÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:	
Assinatura: _____ Data: _____ Carga horária: _____	

ANEXO IV

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Cursos de extensão universitária online e/ou presencial.	10 horas/curso	100 horas
Participação em grupos de estudos e pesquisas.	10 horas/semestre	20 horas
Publicações de trabalhos científicos.	20 horas/artigo	60 horas
Apresentação de trabalhos em eventos.	20 horas/artigo	60 horas
Assistir a defesas de TCC em cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu, bem como defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	5 horas/atividade	20 horas
Ministrar palestra ou oficina em evento relacionado a Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como na área da gestão, inovação ou da inclusão escolar.	10 horas/semestre	30 horas
Viagem de estudo ou trabalho de campo guiado por profissional da Educação.	10 horas/semestre	30 horas
Participação em projetos que envolvam crianças na faixa etária da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e/ou profissionais da educação que tenham envolvimento com esse público.	10 horas/semestre	30 horas
Obtenção de prêmios e/ou homenagens na área da Educação.	10 horas/semestre	30 horas
Participação em órgãos colegiados.	10 horas/semestre	40 horas
Participação em oficinas, feiras, fóruns ou congressos realizados pela Unifev ou por outra IES devidamente credenciada no Ministério da Educação.	10 horas/atividade	50 horas
Eventos de caráter pedagógico.	10 horas/semestre	30 horas
Trabalho socioeducacional voluntário.	20 horas/semestre	40 horas

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,.....

,
aluna(o) matriculado(a) no período do curso de Pedagogia da Unifev, **DECLARO** para fins comprobatórios que participei do(a)....., realizado(a) no dia/..... de 202.., com carga horária total dehoras.

....., dede 202....

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Prof(a) responsável pela atividade